



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Resolução Legislativa nº 50

De 9 de dezembro de 2009.

Altera o art. 1º da Resolução Legislativa nº 47 de 6 de março de 2009 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O art. 1º da Resolução Legislativa nº 47 de 6 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 1º O art. 14, caput, da Resolução Legislativa nº 25 de 19 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As sessões legislativas ordinárias compreenderão dois períodos, sendo o primeiro de 1º de fevereiro a 15 de julho e o segundo de 1º de agosto a 20 de dezembro, e ocorrerão às segundas-feiras, às 10,00 horas,”

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

ODEMIR CORDEIRO MIRANDA
Presidente

NILSON FERREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

KLEBE BARROS ROSA
Primeiro Secretário

LOURIVAL PINTO DE ASSIS
Segundo Secretário